



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Instituto de Previdência do Município de Vassouras**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.134.286/0001-84, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação para Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos e entidades gestoras, dos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 25/08/2023. **E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** fuprevas@yahoo.com.br.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação para Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos e entidades gestoras, dos membros do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Controle Interno e do Gestor de Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS) a fim de promover uma gestão eficiente e preparar os envolvidos para obter as certificações necessárias em cumprimento aos requisitos mínimos exigidos na Lei nº 13.846/2019 e aos parâmetros estabelecidos na Portaria 1.467/2022 do Ministério de Previdência Social.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em capacitação para Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos e entidades gestoras, dos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

responsáveis pela gestão dos recursos a fim de atender às necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS) e à Portaria nº 1.467/2021 do Ministério de Previdência Social.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei nº 13.846/2019 estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício dos respectivos cargos e funções, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de escolha desses profissionais e a melhorar o desempenho de suas atribuições.

Estes requisitos englobam os critérios relativos aos antecedentes, à certificação, à habilitação técnica e à qualificação continuada de todos os profissionais envolvidos na gestão do RPPS, incluindo também os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos Comitês de Investimentos. Além disso, a Portaria 9.907/2020 da Secretaria de Previdência Social estabeleceu os parâmetros para o atendimento a estes requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e determinou que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS procederem à habilitação desses profissionais, verificando o atendimento aos requisitos legais e a outros, fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desses regimes, destinados a promover a melhoria da sua gestão.

Nesse contexto, visando atender aos requisitos mínimos exigidos na Lei nº 13.846/2019 faz-se imprescindível a contratação de empresa para a execução de tal serviço, visto que, a realização deste curso de capacitação para Certificação Profissional será de suma importância, para que os dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e o gestor de recursos do



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS) possam obter as respectivas certificações exigidas, que serão emitidas através de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.

4. ESCOPO

O Curso de capacitação para Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos deverá abordar os conteúdos mínimos dos temas previstos na Portaria 1.467/2022 do Ministério de Previdência Social, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função em níveis básico, intermediário e avançado.

Parte do material didático disponibilizado deve ser adaptado na forma de áudio book para atender as condições especiais de 01 (uma) pessoa com deficiência visual.

4.1. Tipos de certificação

- **Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS;**
- **Certificação dos membros do Conselho Deliberativo;**
- **Certificação dos membros do Conselho Fiscal;**
- **Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS.**

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Executar a ministração do curso de capacitação para Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos e entidades gestoras, dos



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme as obrigações da contratada bem como conteúdo programático, dentro das normas deste termo de referência, Manual da Certificação Profissional - CP RPPS e legislações vigentes.

- 5.2. O curso será ministrado para 40 (quarenta) participantes, sendo especificamente servidores da Diretoria Executiva, Controle Interno, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e gestor de Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS).
- 5.3. No material didático deverá estar incluso 01 (um) áudio book para atender as condições especiais de 01 (uma) pessoa com deficiência visual.
- 5.4. A carga horária total do curso será de 24 horas, sendo dividida em 03 dias, com monitoria presencial.
- 5.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos impressos, certificados de participação no curso e materiais de apoio (apostilas e canetas) de uso dos participantes.
- 5.6. A CONTRATADA deverá ainda fornecer os arquivos eletrônicos contendo a apostila, o áudio book e os slides com a apresentação em power point.
- 5.7. O curso será ministrado no local a ser definido pela CONTRATANTE.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

- 5.8. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2023 / 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 1800 RPPS;

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo de Previdência do Município de Vassouras;

Elemento de Despesa: 1079 – Natureza 3.3.90.40.00.00 – Serviços tecnológicos informação e comunicação - PJ;

Atividade (Programa de Trabalho): 05.01.0009.1220050.2.060.000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- 7.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- 7.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- 7.5 Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

- 7.6 Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- 7.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o Termo de Referência e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar, através de servidores especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 7.9 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência;
 - 7.9.1 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
 - 7.9.2 A CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 8.2 Assegurar uma equipe de profissionais tecnicamente capacitados e



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

legalmente habilitados no planejamento e execução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

- 8.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 24 da Lei nº 8.666/93; responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 8.4 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 8.5 Responder por todas as despesas relativas ao material didático (apostila impressa), locomoção e hospedagem do Instrutor;
- 8.6 Emitir Certificados aos participantes (mediante lista de presença).
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.8 Comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- 8.9 Ter conhecimento do Código de Ética do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita à contratada multas e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da nota de Empenho.
- 9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, a



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 06.134.286/00001-84

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3 Se a contratada se recusar a assinar o contrato, injustificadamente ou apresentar-se em situação irregular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o contratado;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS), por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 3º dia da comprovação da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal e conta bancária para transferência.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela contratada, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS), pessoalmente ou via e-mail, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

representante do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS) e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS (FUPREVAS).

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 11.1 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;
- 11.2 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando este Instituto, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/00001-84

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Vassouras, RJ, 27 de agosto de 2023.

Marcelo Coelho Guerra
Matrícula: 529-0
Cargo: Consultor de Projetos